

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – SEMAD, DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

Disciplina o ressarcimento dos custos administrativos de implantação, gestão e administração do sistema eletrônico de operações relativas às consignações em folha de pagamento, e altera a IN N. 001/2015 – SEMAD, 12 de junho de 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no parágrafo terceiro do artigo 32 e no artigo 33 do Decreto n. 82.776, de 13 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º da Instrução Normativa N. 001/2015 - SEMAD, de 12 de junho de 2015;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir normas para a operacionalização do ressarcimento dos custos administrativos de implantação, gestão e administração do sistema eletrônico de operações relativas às consignações em folha de pagamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para efeito do previsto no parágrafo terceiro do artigo 32 do Decreto n. 82.776, de 13 de maio de 2015, observar-se-ão as normas contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Instrução Normativa n. 001/2015 – SEMAD, de 12 de junho de 2015, fica acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§1º – Para cumprimento do previsto no inciso IV, será cobrada uma taxa administrativa de R\$ 2,00 (dois reais) por linha consignada, a ser recolhida pela Consignatária à SEMAD.

§2º - A SEMAD emitirá mensalmente um Documento de Arrecadação Municipal – DAM à Consignatária, com prazo de vencimento de 05 (cinco) dias a partir da data de sua emissão.

*João*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

§3º - O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM por parte da Consignatária poderá implicar nas hipóteses previstas no inciso IV do artigo 24 do Decreto n. 82.776, de 13 de maio de 2015.”

**Art. 3º** - A emissão da DAM será efetuada pela SEMAD, e encaminhada digitalmente à consignatária, a qual deverá enviar à SEMAD o comprovante de pagamento da taxa.

**Art. 4º** - A SEMAD deverá encaminhar mensalmente à SEFIN relatório com as informações do valor apurado à título de pagamento de taxa de consignação.

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de Abril de 2016.

  
**ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal de Administração